

Portaria n.º 1268/2007

de 27 de Setembro

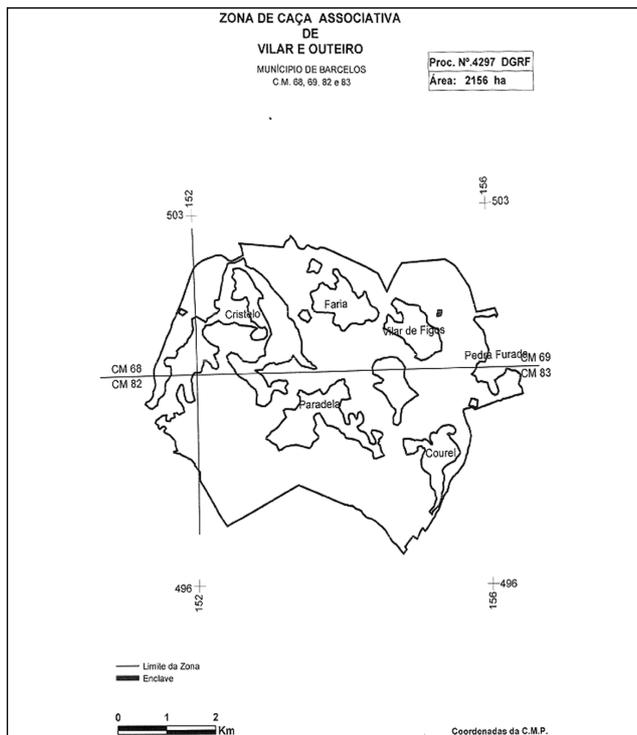
Pela Portaria n.º 453/2006, de 15 de Maio, alterada pela Portaria n.º 156/2007, de 1 de Fevereiro, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca de Courel a zona de caça associativa de Vilar e Outeiro, processo n.º 4297-DGRF, situada no município de Barcelos.

Verificou-se entretanto que a área mencionada na portaria acima referida não está correcta, nem a localização dos prédios rústicos que integram a presente zona de caça corresponde à delimitação constante da planta anexa à mesma portaria, pelo que se torna necessário proceder à sua correcção.

Assim:

Com fundamento na alínea c) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que a zona de caça associativa de Vilar e Outeiro, processo n.º 4297-DGRF, passe a englobar os prédios rústicos constantes da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítios nas freguesias de Courel, Cristelo, Faria, Paradelas, Pedra Furada e Vilar de Figs, município de Barcelos, com a área de 2156 ha.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 20 de Setembro de 2007.

**Portaria n.º 1269/2007**

de 27 de Setembro

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro.

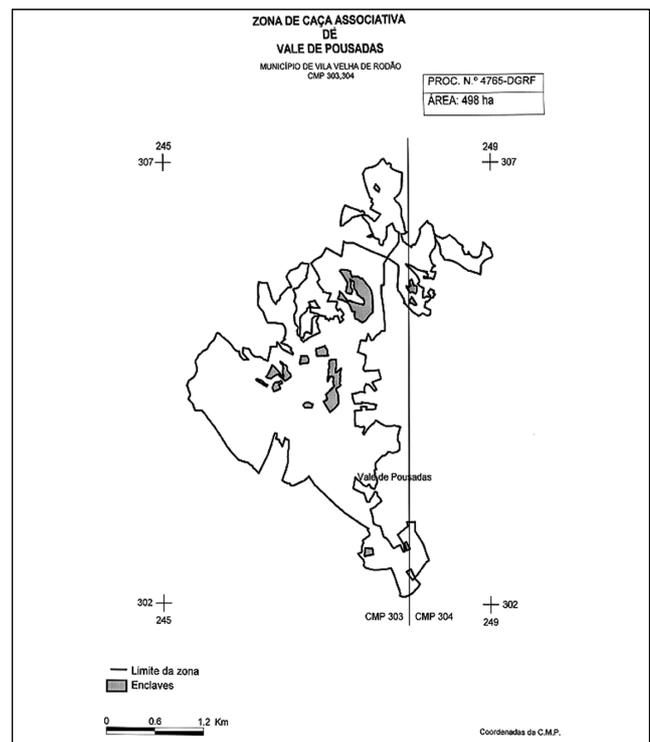
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Vila Velha de Ródão:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais, ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Monte Fidalgo, com o número de identificação fiscal 501755292 e sede no Monte Fidalgo, Perais, 6030-052 Vila Velha de Ródão, a zona de caça associativa de Vale de Pousadas (processo n.º 4765-DGRF), englobando vários prédios rústicos sítios na freguesia de Perais, município de Vila Velha de Ródão, com a área de 498 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 20 de Setembro de 2007.

**Portaria n.º 1270/2007**

de 27 de Setembro

Pela Portaria n.º 714/2005, de 25 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal da freguesia do Troviscal e outras (processo n.º 3974-DGRF), situada no município da Sertã, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores da Freguesia do Troviscal.

A entidade titular requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º, e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei

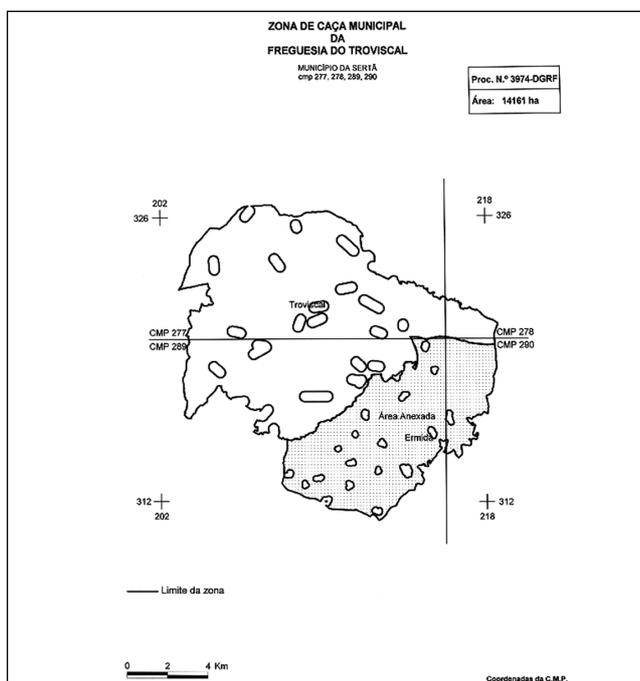
n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Ermida, Figueiredo e Várzea dos Cavaleiros, município da Sertã, com a área de 4898 ha, ficando a mesma com a área total de 14 161 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 21 de Setembro de 2007.



Portaria n.º 1271/2007

de 27 de Setembro

Pela Portaria n.º 1033-FT/2004, de 10 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de Samuel (processo n.º 3762-DGRF), situada no município de Soure, e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores da Freguesia de Samuel.

Veio agora aquele Clube solicitar a extinção desta zona de caça, requerendo ao mesmo tempo a concessão de uma zona de caça associativa que englobasse aqueles terrenos.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 37.º, na alínea a) do artigo 22.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Soure:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

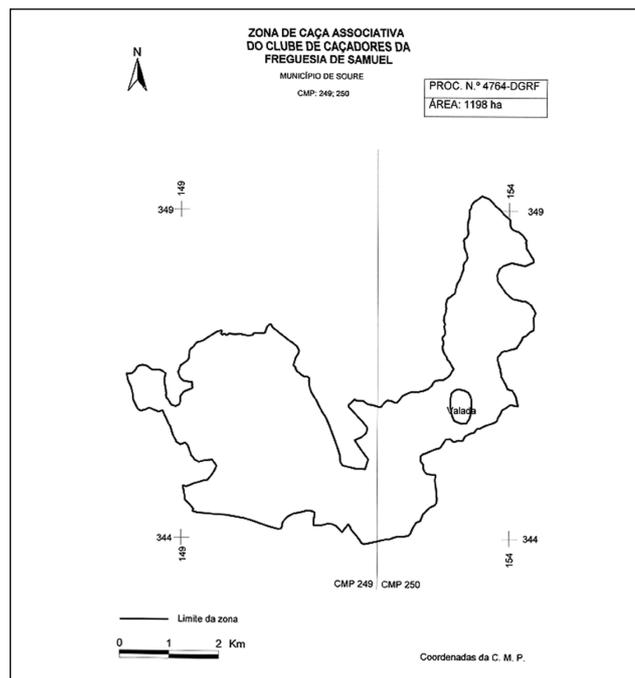
1.º É extinta a zona de caça municipal de Samuel (processo n.º 3762-DGRF).

2.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos

iguais, ao Clube de Caçadores da Freguesia de Samuel, com o número de identificação fiscal 501908056 e sede no Carvalho da Azoia, 3130-116 Samuel, a zona de caça associativa do Clube de Caçadores da Freguesia de Samuel (processo n.º 4764-DGRF), englobando vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Samuel, Gesteira, Brunhós e Vinha da Rainha, município de Soure, com a área de 1198 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 21 de Setembro de 2007.



Portaria n.º 1272/2007

de 27 de Setembro

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Castelo Branco:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renováveis automaticamente por dois períodos iguais, a Ana Luísa Sarafana Pinto Basto Viegas Nascimento, com o número de identificação fiscal 100899790 e sede na Rua do Visconde de Tinalhas, 12, 6000-740 Tinalhas, a zona de caça turística de Tinalhas (processo n.º 4753-DGRF), englobando vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Tinalhas e Póvoa de Rio de Moinhos, município de Castelo Branco, com a área de 816 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.